



Câmara Municipal de
PALMEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA ADITIVA AO PL Nº 6161/2023
PROTOCOLO Nº 831/2023
DATA: 29/9/2023

EMENDA ADITIVA nº 01 AO PROJETO DE LEI 6.161/2023

**Altera a redação do art. 11 do Projeto de
Lei nº 6161/2023.**

Art. 1º Altera a redação do art. 11 do Projeto de Lei nº 6.161/2023, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 11 Cumpre ao Poder Executivo regulamentar as penalidades e multas aplicáveis aos casos de descumprimento do disposto nesta lei, bem como regulamentar eventual necessidade de alvará específico ou autorização pela vigilância sanitária.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira,
Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

Egon Krumbeck

*Vereador Presidente da Comissão Permanente
de Constituição, Legislação, Justiça e Redação*

Joslei Sequineli

*Vereador Presidente da Comissão Permanente
de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente*

Página 1 | 2



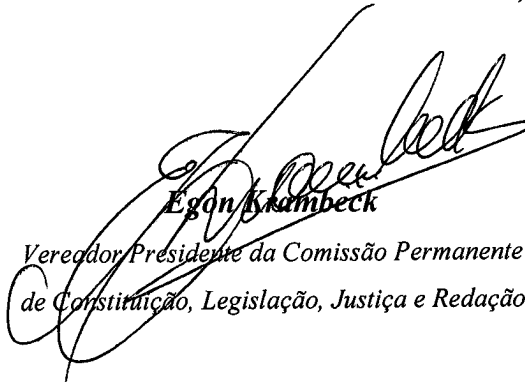
Câmara Municipal de
PALMEIRA

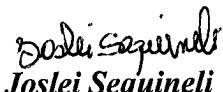
JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa acolher sugestão da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, por intermédio da Orientação Jurídica nº 284, tendo o objetivo de acrescentar a possibilidade da regulamentação com relação à necessidade de autorização perante a vigilância sanitária.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres vereadores o estudo, a discussão e a aprovação da presente proposição.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira,
Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.


Egôn Stambbeck
*Vereador Presidente da Comissão Permanente
de Constituição, Legislação, Justiça e Redação*


Joslei Sequineli
*Vereador Presidente da Comissão Permanente
de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente*